



Gália, 18 de maio de 2.023.

Ofício nº. 113/2.023 – GP.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 030/2.023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2023.

Solicitamos, **nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme as justificativas em anexo.

Ao ensejo reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3537/2023
Data: 18/05/2023 - Horário: 15:23
Legislativo - PLE 30/2023

A Exma. Senhora
GISELI RODRIGUES SIMÕES
D. D^a. Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 030/2023. **DE 17 DE MAIO DE 2.023.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.681/2022, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha: 356 - 08.241.0009.2060.0000	Atendimento Social.....	50.000,00
4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....		50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020700	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Ficha: 345 - 25.751.0008.1030.0000	Serviços Gerais do Município.....	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 346 - 25.751.0008.1030.0000	Serviços Gerais do Município.....	28.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020801	Educação Básica	
Ficha: 123 - 12.361.0005.2031.0000	Educação para Todos.....	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 021100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Ficha: 303 - 13.392.0010.2040.0000	Desenvolvimento da Cultura.....	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....		188.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$78.000,00.

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas 2023	50.000,00
PNATE.....	10.000,00
Iluminação de LED.....	100.000,00
TOTAL	160.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE MAIO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3537/2023

Data: 18/05/2023 - Horário: 15:23

Legislativo - PLE 30/2023



Gália, 16 de maio de 2023.

Ofício - SMCAS nº 140/2023 - esb

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Ref.: Recurso Federal proveniente Emenda Parlamentar

Instituição Beneficiária "Sociedade São Vicente de Paulo - Vila Vicentina- Abrigo para Idosos de Gália".

Exmo. Senhor,

Na oportunidade em que cumprimentamos, vimos através deste, **SOLICITAR** a Vossa Excelência Senhor Prefeito **ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL** referente ao recurso de cofinanciado federal via Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme **Emenda nº 202330520004** do **Exmo. Senhor Deputado Federal Baleia Rossi, GND 04 - Investimento, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob número da programação 351660620230002** (anexo). 356 445039

Informamos ainda que a utilização desses recursos através da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI por meio de termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Gália e Sociedade São Vicente de Paulo - Vila Vicentina- Abrigo para Idosos de Gália.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elaini Santana Barbosa
Elaini Santana Barbosa

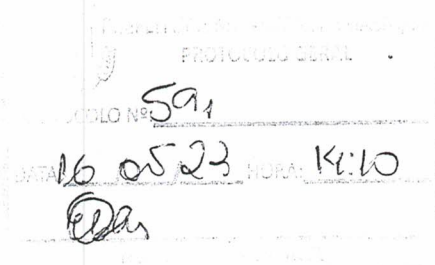
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ao

Exmo. Senhor

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito do Município de Gália/SP





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 - TEL.: (14) 3274-9039

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

Gália, 09 de maio de 2023.

OFÍCIO: 028/2023 SMCT

ASSUNTO: Pedido de Dotação.

Na oportunidade em que cumprimento, venho pelo presente ofício solicitar a transferência de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil e Reais)** de quaisquer das Fichas disponíveis para a Ficha **303** da Secretaria de Cultura e Turismo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

LEONARDO THONARQUI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AO SETOR DE FINANÇAS

site: www.galia.sp.gov.br

e-mail: cultura@galia.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: convenios@galia.sp.gov.br

Gália, 15 de maio de 2023.

Ofício nº 134/2023 – CV.

Assunto: informa necessidade de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, serve o presente para informar a necessidade de abertura de Dotação Orçamentária para fins de execução de convênio, conforme detalhado à seguir:

CONVENIO:

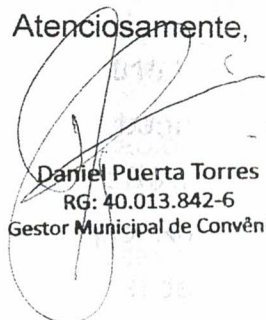
Processo: **SGRI-PRC-2023-00155-DM**

- Objeto: **Infraestrutura Urbana – Iluminação de LED.**
- Valor Repasse Convênio: R\$ 100.000,00.
- Contrapartida do Município: R\$ 62.476,71.
- Autorização Governamental de 12/05/2023.
- Tipo: Infraestrutura Urbana
- Órgão: Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI.

- Suplente 345
- Suplente 346

Considerando os dados acima, dos valores previstos no convênio e a cotação efetuada, encaminhamos à esta secretaria para providências.

Atenciosamente,


Daniel Puerta Torres
RG: 40.013.842-6
Gestor Municipal de Convênios

Ilmo. Sr.

Erlon Antônio Ferreira

DD. Secretário Municipal de Finanças